



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.933 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3638	02.18.02.12.365.0007.1.348.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
911	02.10.01.12.365.0007.1.348.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento do exercício vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2261	02.18.01.12.361.0007.2.065.4.4.90.51-02 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo segundo, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento do exercício vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3191	02.07.01.18.541.0004.1.624.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 40.000,00
2858	02.09.04.15.452.0006.1.006.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 40.000,00
811	02.09.04.15.452.0006.2.024.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 90.000,00
846	02.09.05.15.452.0006.2.025.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material)	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Permanente)	
848	02.09.05.15.452.0006.2.025.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 24 de setembro de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.348	Construção de Creche – C. H. Marcílio Moratori	R\$	500.000,00
Total.....		R\$	500.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.065	Fundeb 60%	R\$	250.000,00
1.624	Implantação do Projeto de Proteção das Nascentes	R\$	40.000,00
1.006	Infra-estrutura Cemitério Municipal	R\$	40.000,00
2.024	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal	R\$	90.000,00
2.025	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	R\$	80.000,00
Total.....		R\$	500.000,00